Lei n. 835A de 11.11.54

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 23/10/01
Roberta Couto
FUNCIONÁRIO

DATA 27/10/54

PROJETO DE LEI Nº 146/54

ASSUNTO: Fut. a abertura ao Orçamento para o corrente exercício, do crédito especial de Cr$ 20.000,00 (Serviço de Alimentação da Previd. Social (P.A.P.S)

VEREADOR Prefeito Municipal

LEI Nº 835A DE 11/11/54

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 0835A1954
Projeto: 01461954
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

Câmara

Câmara Municipal de Fortaleza

50 - 100 - 12 / 53 - RE

8357

LEI [illegible] DE [illegible] DE 1954.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Autoriza a abertura, ao Orçamento para o corrente exercício, do crédito especial de Cr.$ 20.000,00 (vinte mil/cruzeiros), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a / abrir ao vigente Orçamento o crédito especial da importancia de VINTE MIL CRUZEIROS (Cr.$ 20.000,00), para ocorrer às despesas com o / pagamento da diferença no preço de refeições fornecidas pelo SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (SAPS) e o realmente pago pelos operários da Prefeitura que fazem refeições no restaurante da Secção de Limpeza Pública.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM [illegible] DE 1954.

PREFEITO MUNICIPAL

[illegible]

[illegible]

Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Nº 71-54

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Fortaleza, 25 de Outubro de 1954.

Ao Comissão de Finanças. 26. Out. 1954

Senhor Presidente: -

Remeto, anéxo, a essa Câmara, a fim de ser submetido à consideração dos Senhores Vereadores, o projéto de lei que "autoriza a abertura, ao Orçamento para o corrente exercício, do crédito especial da importancia de Cr. $20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para o fim que indica."

Esta Prefeitura entrou em entendimentos com a Delegacia do Serviço de Alimentação da Previdencia Social (SAPS) no sentido de que essa entidade passasse a fornecer refeições a operarios da Prefeitura, para o que instalou um restaurante na Secção da Limpêsa Pública, onde esses modestos servidores do Município passaram a fazer o seu repasto diário, pagando o preço mínimo estabelecido por aquela entidade assistencional.

Essa deliberação, aceita pelo SAPS, foi tomada antes que sua Delegacia nesta cidade, tendo o aumento do custo dos gêneros de primeira necessidade, deliberasse aumentar o preço das refeições, o que se deu no mês de Junho dêste ano. Com aquela resolução do SAPS chegàmos à conclusão de que a maioria dos operarios que faziam refeições no restaurante não poderia arcar com a despêsa respectiva, em virtude do que deliberámos, para não haver solução de continuidade, que os operarios permaneceriam pagando a mesma importancia pelas refeições, respondendo a Prefeitura pela diferença, proporcionando, assim, uma melhor assistencia aos seus humildes servidores.

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Nº 41-54.

Fls. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Fortaleza,

Como, porém, não consigna o Orçamento para o corrente exercício verba por onde ocorrer o dispêndio respectivo, torna-se necessária a abertura de um crédito especial, por onde pagar as despêsas já realizadas, no montante de Cr. $10.500,00, de Junho a Setembro dêste ano, e do restante dos meses do exercício financeiro.

Para isso remetemos o projéto anéxo, que abre o crédito especial de Cr. $20.000,00, o qual, por certo, merecerá a aprovação da Câmara.

Nesta oportunidade, apresento a Vossa Excelencia e aos seus dignos pares ós protestos da minha estima e respeitosa consideração.

PAULO CABRAL DE ARAUJO
Prefeito Municipal.

Ao Excelentissimo senhor Vereador Antonio Mendes

Muito Digno Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Nº.....

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Fortaleza,

PROJETO DE LEI Nº 146/54.....

Autoriza a abertura, ao Orçamento para o corrente exercício, do crédito especial de Cr. $20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para o fim que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente o crédito especial da importancia de VINTE MIL CRUZEIROS (Cr. $20.000,00), para ocorrer às despêsas com o pagamento da diferença no preço de refeições fornecidas pelo SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL (SAPS) e o realmente pago pelos operarios da Prefeitura que fazem refeições no restaurante da Secção de Limpêsa Pública.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, etc. .....

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 76 /54 (AO PROJETO DE LEI Nº 146/54).

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

O projeto de lei nº 146/54, oriundo do Chefe do Executivo, objetiva proporcionar o pagamento da diferença de preço das refeições fornecidas pelo SAPS aos operários da Limpeza Pública, aumentadas que foram elas pela referida autarquia, em vista do encarecimento do custo de vida.

Tal aumento, no entanto, passou a ser de responsabilidade da Prefeitura e não dos operários da Limpeza Pública, o que, na verdade, representa medida social muito justa, tendo em vista os baixos salários e os serviços que aqueles trabalhadores prestam à coletividade.

Nesso parecer, pois, é no sentido de que esta Camara aprove o projeto de lei em causa.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, em 3 de novembro de 1954.

Francisco de Paula Hidalgo ---------- Presidente e Relator

Raimundo Gomes Cavalcante ----------

Luciano C. Magalhães ----------

Francisco Edmundo Pires ----------

Diferencial de imposto é interpretado 3-11-54

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 146/54.

Autoriza a abertura, ao Orçamento para o corrente exercício, do crédito especial de Cr.$20.000,00 // (vinte mil cruzeiros), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente o crédito especial da importância de VINTE MIL CRUZEIROS (Cr.$20.000,00), para ocorrer às despêsas com o pagamento da diferença no preço de refeições fornecidas pelo SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (SAPS) e o realmente pago pelos operários da Prefeitura que fazem refeições no restaurante/ da Secção de Limpêsa Pública.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de novembro de 1954.

Aprovado. 9.11.54

Francisco Edward Pires
Presidente

Enoch Gustavo Leite
Secretário

JHP/-

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 146/54.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Autoriza a abertura, ao Orçamento para o corrente exercício, do crédito especial de Cr.$20.000,00 // (vinte mil cruzeiros), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente o crédito especial da importância de VINTE MIL CRUZEIROS (Cr.$20.000,00), para ocorrer às despêsas com o pagamento da diferença no preço de refeições fornecidas pelo SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (SAPS) e o realmente pago pelos operários da Prefeitura que fazem refeições no restaurante/ da Secção de Limpêsa Pública.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de novembro de 1954.

Francisco Edmond Lima
Presidente

Enoch Furtado Leite
Secretário

JHP/-

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 146/54.

Autoriza a abertura, ao Orçamento para o corrente exercício, do crédito especial de Cr.$20.000,00 // (vinte mil cruzeiros), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente o crédito especial da importância de VINTE MIL CRUZEIROS (Cr.$20.000,00), para ocorrer às despêsas com o pagamento da diferença no preço de refeições fornecidas pelo SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (SAPS) e o realmente pago pelos operários da Prefeitura que fazem refeições no restaurante/ da Secção de Limpêsa Pública.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de novembro de 1954.

Francisco Edmond Pires
Presidente

Euvch Gustavo Leite
Secretário

JHP/-